



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2012

(AVISO DE LICITAÇÃO)

TOMADA DE PREÇO /MENOR PREÇO Nº 001/2012

O Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Paraná – CRESS-11ª Região/PR, por sua Presidente, Assistente Social Maria Izabel Scheidt Pires e pela Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, se encontra aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias a LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇO/ MENOR PREÇO** supramencionada, **objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de manutenção de parque de informática/equipamentos e sistemas do CRESS/PR**, composto por 22 (vinte e dois) computadores, 07 (sete) impressoras, 01 (um) servidor de arquivos, 01 (um) servidor Internet, 01 (um) servidor SQL banco de dados, 01 (um) servidor Backup, 01 (um) Active Directory e 01 (um) servidor Firewall Linux, conforme objeto a seguir discriminado: **Manutenção Preventiva:** tem por finalidade prevenir falhas nos equipamentos compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças (componentes), mantendo o perfeito funcionamento dos mesmos. As manutenções preventivas ocorreram seguindo critérios de cronograma definidos pela **contratante**. **Manutenção corretiva:** tem por finalidade corrigir falhas nos equipamentos compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças (componentes), permitindo o perfeito funcionamento dos mesmos. **Peças de reposição:** as peças de reposição a serem utilizadas na manutenção preventiva e corretiva, serão substituídas pela **contratada**, somente após a consulta de orçamentos e aprovação daquele de menor custo pela **contratante**. A condição de opção pela substituição de peças de outros fornecedores ou de peças mantidas em estoque da **contratante**, o valor cobrado pela **contratada** será apenas o da mão de obra especificada em cláusula contratual. **Equipamento backup:** quando da necessidade de se retirar um equipamento para manutenção em laboratório, a **contratada** poderá disponibilizar a pedido da **contratante** um equipamento que substitua o equipamento danificado, que possua características que atendam temporariamente as exigências da **contratante**. “As comunicações de defeitos pela **contratante** serão prontamente atendidas e analisadas pela **contratada** e, se necessário, um técnico da **contratada** se deslocará para as dependências nas quais estão instalados os equipamentos da **contratante** em até 6 horas após o registro do chamado. Todas as solicitações e comunicações serão efetuadas por contato telefônico entre ambas as partes ou por e-mail ou pelo site da contratada (chamado on-line) e deverão ser, posteriormente registradas em Relatório Técnico fornecido e preenchido pela **contratada** no ato do contato e vistado pelo usuário do equipamento ou responsável pelo atendimento”. **Serviços aqui licitados incluem: Micro computadores:** manutenção preventiva e corretiva em computadores desktops e notebooks com a finalidade de manter o perfeito funcionamento dos equipamentos. Esses serviços incluem substituição de componentes internos e/ou externos, revisão e reinstalação de sistemas operacionais fornecidos pela contratante, configuração de aplicativos e programas por solicitação da contratante, adequação de versão de softwares para o funcionamento de sistemas e aplicativos da contratante, instalação de equipamentos reserva quando o

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba – PR - CEP- 80010-913

FONE/FAX: (41) 3232-4725 **Site:** www.cresspr.org.br **E-mails: Diretoria:** diretoria@cresspr.org.br

Financeiro: financeiro@cresspr.org.br **Cadastro:** cadastro@cresspr.org.br **Fiscalização:** fiscalizacao@cresspr.org.br

Secção de Londrina: dscress11@sercomtel.com.br



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

tempo da manutenção superar 48 horas para não prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos por parte dos usuários. **Impressoras:** manutenção preventiva e corretiva em impressoras com a finalidade de manter o perfeito funcionamento dos equipamentos. Esses serviços incluem substituição de componentes internos e/ou externos, regulagem de mecanismos, instalação de drivers para funcionamento local e em rede lógica. **Servidor de Arquivos:** manutenção preventiva e corretiva em ambiente servidor de dados baseado em MS Windows Server 2008 R2. Esses serviços incluem a atualização do sistema operacional servidor, gerenciamento de pastas e arquivos, gerenciamento de política de segurança da área de dados compartilhados, verificação e atualização de sistema antivírus registrado pela contratante. **Active Directory:** manutenção preventiva e corretiva em servidor A.D. baseado em MS Windows Server 2008 R2. Esses serviços incluem gerenciamento de usuários, criação e remoção de contas, gerenciamento de políticas de segurança da rede, manutenção em perfis de usuários da rede. **Servidor Internet:** manutenção preventiva e corretiva em ambiente servidor de internet baseado em S.O. Linux Debian. Esses serviços incluem a atualização do sistema operacional, gerenciamento de módulos de controle por usuário/IP, gerenciamento de sites através de solicitações da contratante para liberação e/ou bloqueio de determinados domínios. **Servidor Firewall:** manutenção preventiva e corretiva em ambiente sistema firewall baseado em S.O. Linux Debian. Esses serviços incluem gerenciamento de acessos através de link internet com controle de portas TCP/UDP utilizando sistema próprio da contratante, roteamento de acessos externos com política de segurança definida pela contratante, análise do ambiente interno para controle de acessos externos, segurança do link externo a fim de evitar invasões por pessoas não autorizadas ao ambiente de rede local. **Servidor banco de dados:** manutenção preventiva e corretiva em servidor de banco de dados baseado em MS SQL Server. Esses serviços incluem gerenciamento de bases de dados, segurança de dados, programação e gerenciamento de rotinas de backup/restore próprias do ambiente da contratante, atualização de aplicativos e de ambiente por solicitação dos desenvolvedores do aplicativo interno da contratante, gerar e enviar cópias da base de dados quando solicitado pela contratante. **Servidor Backup:** manutenção preventiva e corretiva em servidor backup baseado em MS Windows Server 2003. Esses serviços incluem gerenciamento de rotinas de backup/restore de dados através da rede local, verificação da integridade dos dados nos arquivos gerados pela rotina de backup, administração do espaço em disco para evitar a parada da rotina, restauração de arquivos completos ou parciais conforme solicitações por parte da contratante, atualização e/ou substituição do aplicativo de backup para manter a eficiência e a segurança dos dados. **Relatório:** apresentação mensal de relatório discriminado dos serviços prestados, problemas detectados sinalizando em quais equipamentos e de quais usuários/setores, para conhecimento e monitoria da Diretoria do CRESS/PR. **Serviços aqui licitados não incluem:** Serviços elétricos externos ao equipamento, manutenção de acessórios e outros dispositivos não relacionados. Fornecimento de materiais de consumo, entendido como tal: discos flexíveis, papel de impressoras, fitas tintadas e afins. Transporte de equipamentos para mudança de endereço do local de instalação dos equipamentos. **Preço máximo global para o período de um ano para todos os serviços discriminados é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), equivalente a valor máximo mensal de até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).** As propostas, que deverão estar acondicionadas em envelopes lacrados, fazendo referência à presente tomada de preços serão recebidas até às **18 horas do dia 28/03/2012**, na sede do Conselho, sito na Rua Monsenhor Celso,

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP- 80010-913

FONE/FAX: (41) 3232-4725 **Site:** www.cresspr.org.br **E-mails: Diretoria:** diretoria@cresspr.org.br

Financeiro: financeiro@cresspr.org.br **Cadastro:** cadastro@cresspr.org.br **Fiscalização:** fiscalizacao@cresspr.org.br

Secção de Londrina: dsccress11@sercomtel.com.br



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2012

(AVISO DE LICITAÇÃO)

TOMADA DE PREÇO /MENOR PREÇO Nº 001/2012

I - DO PREÂMBULO

1.1 O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 11ª. REGIÃO/PR, entidade fiscalizadora do exercício profissional dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede à rua Monsenhor Celso, nº 154 - 13º andar, bairro centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1196/2011, de 23/05/2011 neste ato representada por sua Presidente, Conselheira Maria Izabel Scheidt Pires, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar licitação **às 15 (quinze) horas, horário de Brasília, do dia 30/03/2012**, na modalidade Tomada de Preço/Menor Preço nº 001/2012, em sua sede, na sala de Licitação, sita à Rua Monsenhor Celso, nº 154, 13º. Andar, Centro, Curitiba, Paraná, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de parque de informática/equipamentos e sistemas do CRESS-11ª.

1.2 O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no setor de Recepção e Protocolo do Órgão, na Rua Monsenhor Celso, nº 154 – 13º andar – Centro – Curitiba – Paraná, no horário das 9 horas às 12 horas e das 12 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.cresspr.org.br/licitacoes/edital nº 002/2012 - Tomada de Preço/Menor Preço nº 001/2012.

1.3 O recebimento dos envelopes, contendo a proposta de cada proponente, deverá ser entregue até o dia **28/03/2012 até às 18h (dezoito horas)** no setor de recepção e protocolo do CRESS-11ª Região/PR, no endereço acima discriminado.

II - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção de parque de informática/equipamentos e sistemas do CRESS/PR, composto por 22 (vinte e dois) computadores, 07 (sete) impressoras, 01 (um) servidor de arquivos, 01 (um) servidor Internet, 01 (um) servidor SQL banco de dados, 01 (um) servidor Backup, 01 (um) Active Directory e 01 (um) servidor Firewall Linux, conforme serviços a seguir discriminado: **Manutenção Preventiva:** tem por finalidade

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP- 80010-913

FONE/FAX: (41) 3232-4725 **Site:** www.cresspr.org.br **E-mails: Diretoria:** diretoria@cresspr.org.br

Financeiro: financeiro@cresspr.org.br **Cadastro:** cadastro@cresspr.org.br **Fiscalização:** fiscalizacao@cresspr.org.br

Secçãoal de Londrina: dscress11@sercomtel.com.br



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

prevenir falhas nos equipamentos compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças (componentes), mantendo o perfeito funcionamento dos mesmos. As manutenções preventivas ocorreram seguindo critérios de cronograma definidos pela **contratante**. **Manutenção corretiva:** tem por finalidade corrigir falhas nos equipamentos compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças (componentes), permitindo o perfeito funcionamento dos mesmos. **Peças de reposição:** as peças de reposição a serem utilizadas na manutenção preventiva e corretiva, serão substituídas pela **contratada**, somente após a consulta de orçamentos e aprovação daquele de menor custo pela **contratante**. A condição de opção pela substituição de peças de outros fornecedores ou de peças mantidas em estoque da **contratante**, o valor cobrado pela **contratada** será apenas o da mão de obra especificada em cláusula contratual. **Equipamento backup:** quando da necessidade de se retirar um equipamento para manutenção em laboratório, a **contratada** poderá disponibilizar a pedido da **contratante** um equipamento que substitua o equipamento danificado, que possua características que atendam temporariamente as exigências da **contratante**. “As comunicações de defeitos pela **contratante** serão prontamente atendidas e analisadas pela **contratada** e, se necessário, um técnico da **contratada** se deslocará para as dependências nas quais estão instalados os equipamentos da **contratante** em até 6 horas após o registro do chamado. Todas as solicitações e comunicações serão efetuadas por contato telefônico entre ambas as partes ou por e-mail ou pelo site da contratada (chamado on-line) e deverão ser, posteriormente registradas em Relatório Técnico fornecido e preenchido pela **contratada** no ato do contato e vistado pelo usuário do equipamento ou responsável pelo atendimento”. **Serviços aqui licitados incluem:** **Micro computadores:** manutenção preventiva e corretiva em computadores desktops e notebooks com a finalidade de manter o perfeito funcionamento dos equipamentos. Esses serviços incluem substituição de componentes internos e/ou externos, revisão e reinstalação de sistemas operacionais fornecidos pela contratante, configuração de aplicativos e programas por solicitação da contratante, adequação de versão de softwares para o funcionamento de sistemas e aplicativos da contratante, instalação de equipamentos reserva quando o tempo da manutenção superar 48 horas para não prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos por parte dos usuários. **Impressoras:** manutenção preventiva e corretiva em impressoras com a finalidade de manter o perfeito funcionamento dos equipamentos. Esses serviços incluem substituição de componentes internos e/ou externos, regulagem de mecanismos, instalação de drivers para funcionamento local e em rede lógica. **Servidor de Arquivos:** manutenção preventiva e corretiva em ambiente servidor de dados baseado em MS Windows Server 2008 R2. Esses serviços incluem a atualização do sistema operacional servidor, gerenciamento de pastas e arquivos, gerenciamento de política de segurança da área de dados compartilhados, verificação e atualização de sistema antivírus registrado pela contratante. **Active Directory:** manutenção preventiva e corretiva em servidor A.D. baseado em MS Windows Server 2008 R2.

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP- 80010-913

FONE/FAX: (41) 3232-4725 **Site:** www.cresspr.org.br **E-mails: Diretoria:** diretoria@cresspr.org.br

Financeiro: financeiro@cresspr.org.br **Cadastro:** cadastro@cresspr.org.br **Fiscalização:** fiscalizacao@cresspr.org.br

Seccional de Londrina: dsccress11@sercomtel.com.br



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

Esses serviços incluem gerenciamento de usuários, criação e remoção de contas, gerenciamento de políticas de segurança da rede, manutenção em perfis de usuários da rede. **Servidor Internet:** manutenção preventiva e corretiva em ambiente servidor de internet baseado em S.O. Linux Debian. Esses serviços incluem a atualização do sistema operacional, gerenciamento de módulos de controle por usuário/IP, gerenciamento de sites através de solicitações da contratante para liberação e/ou bloqueio de determinados domínios. **Servidor Firewall:** manutenção preventiva e corretiva em ambiente sistema firewall baseado em S.O. Linux Debian. Esses serviços incluem gerenciamento de acessos através de link internet com controle de portas TCP/UDP utilizando sistema próprio da contratante, roteamento de acessos externos com política de segurança definida pela contratante, análise do ambiente interno para controle de acessos externos, segurança do link externo a fim de evitar invasões por pessoas não autorizadas ao ambiente de rede local. **Servidor banco de dados:** manutenção preventiva e corretiva em servidor de banco de dados baseado em MS SQL Server. Esses serviços incluem gerenciamento de bases de dados, segurança de dados, programação e gerenciamento de rotinas de backup/restore próprias do ambiente da contratante, atualização de aplicativos e de ambiente por solicitação dos desenvolvedores do aplicativo interno da contratante, gerar e enviar cópias da base de dados quando solicitado pela contratante. **Servidor Backup:** manutenção preventiva e corretiva em servidor backup baseado em MS Windows Server 2003. Esses serviços incluem gerenciamento de rotinas de backup/restore de dados através da rede local, verificação da integridade dos dados nos arquivos gerados pela rotina de backup, administração do espaço em disco para evitar a parada da rotina, restauração de arquivos completos ou parciais conforme solicitações por parte da contratante, atualização e/ou substituição do aplicativo de backup para manter a eficiência e a segurança dos dados. **Relatório:** apresentação mensal de relatório discriminado dos serviços prestados, problemas detectados sinalizando em quais equipamentos e de quais usuários/setores, para conhecimento e monitoria da Diretoria do CRESS/PR. **Serviços aqui licitados não incluem:** Serviços elétricos externos ao equipamento, manutenção de acessórios e outros dispositivos não relacionados. Fornecimento de materiais de consumo, entendido como tal: discos flexíveis, papel de impressoras, fitas tintadas e afins. Transporte de equipamentos para mudança de endereço do local de instalação dos equipamentos.

2.1 O valor total máximo aceito pelo CRESS-PR para a prestação dos serviços é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) por ano, sendo valor máximo mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).**

2.2 O prazo de vigência para o contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

III - DA PARTICIPAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP- 80010-913

FONE/FAX: (41) 3232-4725 **Site:** www.cresspr.org.br **E-mails: Diretoria:** diretoria@cresspr.org.br

Financeiro: financeiro@cresspr.org.br **Cadastro:** cadastro@cresspr.org.br **Fiscalização:** fiscalizacao@cresspr.org.br

Seccional de Londrina: dsccress11@sercomtel.com.br



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

3.1 Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificadas neste Edital.

3.2 Para participar desta Licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis até a data da apresentação dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL Nº 002/2012 TOMADA DE PREÇOS MENOR PREÇO Nº 001/2012

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL Nº 002/2012 TOMADA DE PREÇOS MENOR PREÇO Nº 001/2012

3.3 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação do CRESS-PR.

3.4 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3.5 Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.

3.6 Somente poderão participar do presente certame, empresas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto deste Edital, e que satisfaçam integralmente as condições aqui estabelecidas.

3.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, neste certame, de mais de uma empresa ou a participação em consórcio.

3.8 Não será aceita a remessa de documentação via fax-simile, e-mail ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.9 Será de inteira responsabilidade dos licitantes, a remessa dos envelopes por via postal, principalmente no que diz respeito a possíveis atrasos ou extravios da documentação.

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP- 80010-913

FONE/FAX: (41) 3232-4725 **Site:** www.cresspr.org.br **E-mails: Diretoria:** diretoria@cresspr.org.br

Financeiro: financeiro@cresspr.org.br **Cadastro:** cadastro@cresspr.org.br **Fiscalização:** fiscalizacao@cresspr.org.br

Secção de Londrina: dscress11@sercomtel.com.br



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.1 O envelope n.º 1 deverá conter para a Habilitação, os seguintes documentos:

a) Declaração que a licitante não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, conforme anexo C.

b) Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação.

c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva e apresentados em seus originais ou cópias autenticadas.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa e Débitos com INSS, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP- 80010-913

FONE/FAX: (41) 3232-4725 **Site:** www.cresspr.org.br **E-mails: Diretoria:** diretoria@cresspr.org.br

Financeiro: financeiro@cresspr.org.br **Cadastro:** cadastro@cresspr.org.br **Fiscalização:** fiscalizacao@cresspr.org.br

Seccional de Londrina: dscress11@sercomtel.com.br



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

j) Apresentação de dois atestados de capacidade técnica, emitidos por empresas públicas ou privadas, assinados e com firma reconhecida dos signatários, informando que o licitante já forneceu produtos semelhantes aos do presente edital.

Nota: As certidões referidas nos itens d até h deverão estar dentro do prazo de validade previsto para cada uma das certidões. Aquelas certidões que não possuírem prazo expresso, serão consideradas com validade de seis meses a contar da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica que possuem validade indeterminada.

4.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

4.3 A licitante poderá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de Procuração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO B.

a) Caso essa pessoa seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ela apresente devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo contrato ou estatuto social.

4.4 Todas as procurações deverão conter poderes para que os outorgados possam praticar todos os atos necessários a sua participação e contribuir para o bom andamento do processo licitatório, inclusive desistir do direito de recurso.

4.5 O licitante se compromete, uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei; nesse caso, somente por fundamentação motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceita pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - "PROPOSTA DE PREÇO"

5.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam devidamente numeradas seqüencialmente.

5.2 A proposta deverá vir em papel timbrado da licitante ou em sua falta, como o carimbo do CNPJ (MF) da Empresa licitante em todas as suas folhas.

5.3 A proposta comercial deverá conter:

a) preço unitário e total do objeto solicitado nesta licitação, expressos em reais, contendo inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens e demais custos necessários ao completo fornecimento do objeto;

a.1) Os preços constantes do item “a” (acima) deverão ser OBRIGATORIAMENTE apresentados de acordo com o modelo de proposta comercial.

b) prazo de validade das propostas de 90 (noventa) dias a partir da data abertura dos envelope;

VI - DAS GARANTIAS

6.1 As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CRESS-PR e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, Minuta de Contrato do ANEXO D e na legislação vigente.

6.2 O CRESS-PR convocará formalmente o Proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação.

6.3 O prazo estipulado para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CRESS-PR.

6.5 O CRESS-PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura dos envelopes de habilitação (n.º 1) dos proponentes, e todas as folhas serão rubricadas pelos seus membros, bem como pelos licitantes que estiverem presentes.

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP- 80010-913

FONE/FAX: (41) 3232-4725 **Site:** www.cresspr.org.br **E-mails: Diretoria:** diretoria@cresspr.org.br

Financeiro: financeiro@cresspr.org.br **Cadastro:** cadastro@cresspr.org.br **Fiscalização:** fiscalizacao@cresspr.org.br

Seccional de Londrina: dscress11@sercomtel.com.br



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

7.2 A Comissão apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a essa fase processual e divulgará os licitantes habilitados e inabilitados.

7.3 Uma vez vencida essa fase, os licitantes serão convocados, com antecedência mínima de três dias úteis, para abertura dos envelopes N.º 2 “PROPOSTA DE PREÇO”, e - uma vez abertos - todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e os licitantes presentes;

7.4 A Comissão apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a essa fase processual e divulgará os licitantes habilitados e inabilitados, bem como sua respectiva pontuação.

7.5 O não comparecimento de um ou algum dos licitantes não obstará o andamento normal das fases licitatórias. As aberturas dar-se-ão no endereço consignado no Preâmbulo.

7.6 A Comissão se reserva o direito, quando da abertura dos envelopes nas diversas fases, de suspender a sessão para exame da documentação apresentada.

7.7 A Comissão poderá pedir esclarecimentos em qualquer fase da licitação, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos.

7.8 Somente irão para o julgamento final os licitantes habilitados em todas as fases desta licitação.

7.9 Passada essa fase, as propostas dos licitantes remanescentes irão para o julgamento final.

7.10 Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, deverá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, Termo de Renúncia, conforme modelo constante do ANEXO A.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP- 80010-913

FONE/FAX: (41) 3232-4725 **Site:** www.cresspr.org.br **E-mails: Diretoria:** diretoria@cresspr.org.br

Financeiro: financeiro@cresspr.org.br **Cadastro:** cadastro@cresspr.org.br **Fiscalização:** fiscalizacao@cresspr.org.br

Seccional de Londrina: dscress11@sercomtel.com.br



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do relatório mensal de serviços prestados e do detalhamento dos problemas, do boleto respectivo acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

9.2 O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor e no Banco de sua escolha.

9.3 Por ocasião da apresentação da fatura, a contratada deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento até regularização

X - DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES

10.1 Os recursos e as penalidades para a presente licitação serão aqueles instituídos na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 Dentro do prazo legal, o licitante poderá apresentar recurso fundamentado, por escrito, devidamente protocolado neste CRESS-PR, e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

10.3 Todos os licitantes habilitados serão informados da apresentação do recurso e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez cientes de todas as informações, a Comissão Permanente de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior. Da decisão final todos os licitantes interessados serão notificados.

10.4 Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, de acordo com a gravidade da falta:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em cada aplicação, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Após a fase da habilitação do proponente, não caberá mais desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

11.2 É facultado a Comissão de Licitações e/ou a autoridade competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

11.3 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CRESS-PR as informações necessárias, antes de apresentá-la.

b) conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11.4 O CRESS-PR se reserva o direito de revogar parcialmente ou integralmente a presente licitação, visando o interesse da Administração.

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP- 80010-913

FONE/FAX: (41) 3232-4725 **Site:** www.cresspr.org.br **E-mails: Diretoria:** diretoria@cresspr.org.br

Financeiro: financeiro@cresspr.org.br **Cadastro:** cadastro@cresspr.org.br **Fiscalização:** fiscalizacao@cresspr.org.br

Secional de Londrina: dscress11@sercomtel.com.br



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

11.5 Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações do CRESS/PR, mediante requerimento escrito e protocolado na sede do Conselho no horário das 9h às 12h e das 13h às 18h de segunda à sexta-feira **até a data de 23/03/2012.**

Curitiba, 08 de fevereiro de 2012.

Maria Izabel Scheidt Pires
AS 1601 – CRESS 11ª Região/PR
Comissão de Licitação



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

ANEXO A

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal n.º 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Licitação n.º 002/2012 Tomada de Preços- Menor Preço n.º 001/2012, declara, na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações do CRESS-PR, que julgou em preliminar os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e seu respectivo prazo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Curitiba, _____ de _____ de 2011.

Empresa Licitante
(Nome legível e função/cargo do representante legal)

Edital de Licitação n.º 002/2012



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

ANEXO B

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2012 TOMADA DE PREÇOS-MENOR PREÇO Nº 001/2012 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Curitiba , ____ de _____ de 2011.

AO
CRESS/PR

Referente: Tomada de Preços –Menor Preço n.º 001/2012

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe amplos e irrestritos poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao seu andamento.

Nome :
Nacionalidade :
Estado Civil :
Profissão :
Cédula de Identidade : Órgão emissor:
CPF :
Residência/Domicílio :
Cargo na empresa :

Nome legível cargo do representante legal



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

ANEXO C
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2012
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO nº 001/2012

MODELO DECLARAÇÃO

Edital de Licitação Nº 002/2012 – CRESS/PR
Tomada de Preços - Menor Preço nº 001/2012

Objeto: Manutenção de parque de informática/equipamentos e sistemas do CRESS-11ª.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Edital de Licitação 002/2012



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

ANEXO D

MINUTA CONTRATUAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2012

TOMADA DE PREÇOS - Menor Preço N.º 001/2012

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrita no C.N.P.J. sob n.º , com endereço na Rua , em Curitiba -PR, neste ato representada por seu Presidente, _____, doravante denominado CRESS/PR, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) _____, com sede _____, neste ato representada por _____, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato para aquisição de veículo, o qual se regerá pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, nos casos omissos, pelas normas de direito público aplicáveis a espécie, notadamente o contido no Art. 37 da Constituição Federal, e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento possui como objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção de parque de informática/equipamentos e sistemas do CRESS/PR**, composto por 22 (vinte e dois) computadores, 07 (sete) impressoras, 01 (um) servidor de arquivos, 01 (um) servidor Internet, 01 (um) servidor SQL banco de dados, 01 (um) servidor Backup, 01 (um) Active Directory e 01 (um) servidor Firewall Linux, conforme objeto a seguir discriminado: **Manutenção Preventiva:** tem por finalidade prevenir falhas nos equipamentos compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças (componentes), mantendo o perfeito funcionamento dos mesmos. As manutenções preventivas ocorreram seguindo critérios de cronograma definidos pela **contratante**. **Manutenção corretiva:** tem por finalidade corrigir falhas nos equipamentos compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças (componentes), permitindo o perfeito funcionamento dos mesmos. **Peças de reposição:** as peças de reposição a serem utilizadas na manutenção preventiva e corretiva, serão substituídas pela **contratada**, somente após a consulta de orçamentos e aprovação daquele de menor custo pela **contratante**. A condição de opção pela substituição de peças de outros fornecedores ou de peças mantidas em estoque da **contratante**, o valor cobrado pela **contratada** será apenas o da mão de obra especificada em cláusula contratual. **Equipamento backup:** quando da necessidade de se retirar um equipamento para manutenção em laboratório, a

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba – PR - CEP- 80010-913

FONE/FAX: (41) 3232-4725 **Site:** www.cresspr.org.br **E-mails: Diretoria:** diretoria@cresspr.org.br

Financeiro: financeiro@cresspr.org.br **Cadastro:** cadastro@cresspr.org.br **Fiscalização:** fiscalizacao@cresspr.org.br

Seccional de Londrina: dscress11@sercomtel.com.br



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

contratada poderá disponibilizar a pedido da **contratante** um equipamento que substitua o equipamento danificado, que possua características que atendam temporariamente as exigências da **contratante**. “As comunicações de defeitos pela **contratante** serão prontamente atendidas e analisadas pela **contratada** e, se necessário, um técnico da **contratada** se deslocará para as dependências nas quais estão instalados os equipamentos da **contratante** em até 6 horas após o registro do chamado. Todas as solicitações e comunicações serão efetuadas por contato telefônico entre ambas as partes ou por e-mail ou pelo site da contratada (chamado on-line) e deverão ser, posteriormente registradas em Relatório Técnico fornecido e preenchido pela **contratada** no ato do contato e vistado pelo usuário do equipamento ou responsável pelo atendimento”. **Serviços aqui contratados incluem:**

Micro computadores: manutenção preventiva e corretiva em computadores desktops e notebooks com a finalidade de manter o perfeito funcionamento dos equipamentos. Esses serviços incluem substituição de componentes internos e/ou externos, revisão e reinstalação de sistemas operacionais fornecidos pela contratante, configuração de aplicativos e programas por solicitação da contratante, adequação de versão de softwares para o funcionamento de sistemas e aplicativos da contratante, instalação de equipamentos reserva quando o tempo da manutenção superar 48 horas para não prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos por parte dos usuários.

Impressoras: manutenção preventiva e corretiva em impressoras com a finalidade de manter o perfeito funcionamento dos equipamentos. Esses serviços incluem substituição de componentes internos e/ou externos, regulagem de mecanismos, instalação de drivers para funcionamento local e em rede lógica.

Servidor de Arquivos: manutenção preventiva e corretiva em ambiente servidor de dados baseado em MS Windows Server 2008 R2. Esses serviços incluem a atualização do sistema operacional servidor, gerenciamento de pastas e arquivos, gerenciamento de política de segurança da área de dados compartilhados, verificação e atualização de sistema antivírus registrado pela contratante.

Active Directory: manutenção preventiva e corretiva em servidor A.D. baseado em MS Windows Server 2008 R2. Esses serviços incluem gerenciamento de usuários, criação e remoção de contas, gerenciamento de políticas de segurança da rede, manutenção em perfis de usuários da rede.

Servidor Internet: manutenção preventiva e corretiva em ambiente servidor de internet baseado em S.O. Linux Debian. Esses serviços incluem a atualização do sistema operacional, gerenciamento de módulos de controle por usuário/IP, gerenciamento de sites através de solicitações da contratante para liberação e/ou bloqueio de determinados domínios.

Servidor Firewall : manutenção preventiva e corretiva em ambiente sistema firewall baseado em S.O. Linux Debian. Esses serviços incluem gerenciamento de acessos através de link internet com controle de portas TCP/UDP utilizando sistema próprio da contratante, roteamento de acessos externos com política de segurança definida pela contratante, análise do ambiente interno para controle de acessos externos, segurança do link externo a fim de evitar invasões por pessoas não autorizadas ao ambiente de rede local.

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP- 80010-913

FONE/FAX: (41) 3232-4725 **Site:** www.cresspr.org.br **E-mails: Diretoria:** diretoria@cresspr.org.br

Financeiro: financeiro@cresspr.org.br **Cadastro:** cadastro@cresspr.org.br **Fiscalização:** fiscalizacao@cresspr.org.br

Seccional de Londrina: dsccress11@sercomtel.com.br



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

Servidor banco de dados: manutenção preventiva e corretiva em servidor de banco de dados baseado em MS SQL Server. Esses serviços incluem gerenciamento de bases de dados, segurança de dados, programação e gerenciamento de rotinas de backup/restore próprias do ambiente da contratante, atualização de aplicativos e de ambiente por solicitação dos desenvolvedores do aplicativo interno da contratante, gerar e enviar cópias da base de dados quando solicitado pela contratante. **Servidor Backup:** manutenção preventiva e corretiva em servidor backup baseado em MS Windows Server 2003. Esses serviços incluem gerenciamento de rotinas de backup/restore de dados através da rede local, verificação da integridade dos dados nos arquivos gerados pela rotina de backup, administração do espaço em disco para evitar a parada da rotina, restauração de arquivos completos ou parciais conforme solicitações por parte da contratante, atualização e/ou substituição do aplicativo de backup para manter a eficiência e a segurança dos dados. **Relatório:** apresentação mensal de relatório discriminado dos serviços prestados, problemas detectados sinalizando em quais equipamentos e de quais usuários/setores, para conhecimento e monitoria da Diretoria do CRESS/PR. **Serviços aqui contratados não incluem:** Serviços elétricos externos ao equipamento, manutenção de acessórios e outros dispositivos não relacionados. Fornecimento de materiais de consumo, entendido como tal: discos flexíveis, papel de impressoras, fitas tintadas e afins. Transporte de equipamentos para mudança de endereço do local de instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato de prestação de serviços é de valor mensal de R\$ xxxxxxxx(xxxx) e valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxx) pelo prazo de um ano a contar da data da assinatura do contrato.

A prestação de serviços será faturada mensalmente, mediante apresentação de relatório discriminado e detalhado das ocorrências, com entrega de boleto e mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

§1º O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, ou pagamento de boleto bancário em nome da CONTRATADA em Banco de sua escolha, mediante apresentação da nota fiscal atestada e visada pelo setor competente do CRESS/PR.

§2º Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA anexará cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRS, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP- 80010-913

FONE/FAX: (41) 3232-4725 **Site:** www.cresspr.org.br **E-mails: Diretoria:** diretoria@cresspr.org.br

Financeiro: financeiro@cresspr.org.br **Cadastro:** cadastro@cresspr.org.br **Fiscalização:** fiscalizacao@cresspr.org.br

Secção de Londrina: dsccress11@sercomtel.com.br



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O CRESS-PR poderá rescindir de imediato o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, da lei n.º 8.666/93 e na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Se os serviços contratados não estiverem sendo executados ou estiverem em desacordo com as especificações deste Contrato.
- b) Se a CONTRATADA deixar de manter pessoal e equipamento em número suficiente e condições técnicas para prestação de serviços nos termos estabelecidos no presente Contrato.
- c) Se a CONTRATADA na qualidade de empregadora deixar de dar cumprimento aos encargos trabalhistas, previdenciários existentes ou que venham a ser instituídos, não efetuando os pagamentos nos termos da legislação em vigor.
- d) Se a CONTRATADA requerer ou tiver requerida sua falência, requerer concordata ou de qualquer outra forma tiver caracterizado sua insolvência.

Parágrafo único – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia deste Contrato, ao CRESS/PR é assegurado o direito de repassá-los a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Caberá à CONTRATADA com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, securitários, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e fornecimentos utilizados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO

Fica vedado a CONTRATADA, transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sem a concordância prévia e formal do CRESS-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos produtos fornecidos de acordo com as especificações do edital.

§1º O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos, ou ainda, a prestação de serviços ou materiais defeituosos, ensejará independentemente do previsto na Cláusula Quarta, a aplicação de multa de 0,10 % (dez décimos por cento) por dia e/ou evento, acumuláveis e aplicáveis sobre o valor previsto na Cláusula Segunda.

§2º Após a terceira falta de mesma espécie cometida pela CONTRATADA, será aplicada de forma acumulativa aquela estipulada no §1º, a multa de 3 % (três por cento), incidente sobre o valor previsto na Cláusula Segunda, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Quarta.

§3º As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao presente Contrato.

§4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade o Sr. xxxx

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e dos dispositivos constantes no Edital, a CONTRATADA presta neste ato, _____ a título de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento, devendo, a referida garantia, ter prazo de vigência de, no mínimo, _____ (período de garantia oferecido pelo licitante _____).

§ 1º A forma de complementação da garantia descrita nesta cláusula, se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual.

§ 2º No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA se obriga a:

a) comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP- 80010-913

FONE/FAX: (41) 3232-4725 **Site:** www.cresspr.org.br **E-mails: Diretoria:** diretoria@cresspr.org.br

Financeiro: financeiro@cresspr.org.br **Cadastro:** cadastro@cresspr.org.br **Fiscalização:** fiscalizacao@cresspr.org.br

Seccional de Londrina: dscress11@sercomtel.com.br



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

b) fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;

c) pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste contrato;

d) fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos;

e) constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços e equipamentos.

§ 3º A garantia contratual será liberada ou restituída à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da vigência deste instrumento se não houver qualquer pendência da CONTRATADA no fornecimento do objeto deste instrumento.

§4º A garantia contratual será utilizada pelo CRESS-PR sempre que incidir uma penalidade sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, ou ainda, qualquer falha na execução dos termos deste instrumento, de acordo com os percentuais estabelecidos para cada caso.

§5º Na hipótese da garantia contratual ser utilizada pelo CRESS/PR, conforme estipulado no §4º, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para recompor o valor original da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa diária de 0,20 % (vinte décimos por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou não exercer qualquer prerrogativa nele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à Conta nº xxxxxxxx consignada em orçamento próprio do CRESS/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP- 80010-913

FONE/FAX: (41) 3232-4725 **Site:** www.cresspr.org.br **E-mails: Diretoria:** diretoria@cresspr.org.br

Financeiro: financeiro@cresspr.org.br **Cadastro:** cadastro@cresspr.org.br **Fiscalização:** fiscalizacao@cresspr.org.br

Seccional de Londrina: dsccress11@sercomtel.com.br



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba - PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, xx de xxxx de 2011

CRESS/PR

CONTRATADA

Assessoria Jurídica do CRESS/PR

Testemunhas